



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 411/2021

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROCESSO INTERNO: N° 411/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, EM AMBIENTE DE NUVEM, PARA O LICENCIAMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL (SGM), COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONTEMPLANDO: DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS), MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ORDEM LEGAL) SUPORTE TÉCNICO (FUNCIONAL E OPERACIONAL COM VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS E SUPORTE "ON SITE" – QUANDO SOLICITADO), QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONTIDOS NO PRESENTE – TERMO DE REFERÊNCIA, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE MÓDULOS: MÓDULO GERENCIAL – WEB; MÓDULO TRIBUTÁRIO-WEB; MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA – WEB; MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - WEB; MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - WEB; MÓDULO DE ALMOXARIFADO - WEB; MÓDULO DE PATRIMÔNIO - WEB; MÓDULO DE PROTOCOLO - WEB; MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS - WEB; MÓDULO DE FROTA - WEB; MÓDULO DE OUVIDORIA - WEB; MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA – WEB, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE ESCLARECIMENTO N° 02

Em virtude de pedido de esclarecimento recebido e após consulta à Secretaria de Administração, informamos que:

Pergunta: No Anexo II – PROPOSTA DE PREÇO, são apresentadas 3 planilhas; a primeira, para preço unitário de implantação, a segunda para preço mensal com quantidade de 08, mas que no valor total está com 12 meses, e a terceira planilha que possui implantação e manutenção por 12 meses.

Destes apontamentos, questionamos:

- 1) Na planilha II, devemos calcular o valor mensal por 8 ou por 12 meses? Como isto pode gerar confusão na precificação, deveria ser corrigido e alterada a data da licitação ?

Resposta: Em resposta ao questionamento apresentado, esclarecemos que de fato houve um equívoco na planilha II, sendo correto afirmar que o valor total será para 08 (oito) meses. Assim, considerando o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, será divulgado novamente o edital corrigido.

- 2) A planilha III é somente uma junção das planilhas I e II? Apenas esta terceira deve ser considerada para cálculo final do valor global?

Resposta: Exato. A planilha III é uma junção das duas primeiras planilhas e será considerada para efeito de cálculo global.

Considerando as alterações feitas na formulação das propostas, fica alterado o prazo para abertura do certame para **23 de março de 2021 às 9:00horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias em vigor

Estância Turística de Tremembé, 10 de março de 2021.

Departamento de Licitações e Contratos